



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 31/12/2024

Edição nº 138/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 060/2024	2
TERMO DE CESSÃO	2
TERMO DE CESSÃO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2024

(de 31 de dezembro de 2024)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OCUPANTES DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados **ad nutum**, conforme prevê o art. 37, inciso II e V, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º FICAM exonerados todos os servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, Função Gratificada e de Confiança da administração direta e indireta de livre nomeação e exoneração, pertencentes a Administração direta demissíveis **ad nutum** deste poder Executivo Municipal.

Art. 2º O servidor público municipal efetivo que estiver em desvio de função, deverá comparecer ao seu cargo de origem a qual foi selecionado em concurso público com 05 (cinco) dias úteis do ano de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: f5e668f1-ce4a-4e8e-816d-ddc8d15cb462

TERMO DE CESSÃO

(de 27 de dezembro de 2024)

TERMO DE CESSÃO:

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA **MARILENE SILVA DO NASCIMENTO**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Quadra B, Lote 01, nº 209, Sala Corporativa - Galeria Santa Luzia "B", Loteamento Santa Luzia, Ponta de Mangue, CEP nº 57.955-000, sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 40.631.949/0001-04, neste ato representado pelo o Senhor **Marcos Vinícios dos Santos**, Diretor Comercial, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão da servidor **MARILENE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.662.***-53, servidora do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada em cargo efetivo nesta Prefeitura Municipal, para prestar seus misteres na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB, na função de serviços gerais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Servidor acima citado, conforme Ofício nº 001/2024, de 24 de dezembro 2024, a contar da assinatura desse instrumento, com duração de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada ou revista, conforme a necessidade.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O Servidor deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Associação, sem prejuízo das atribuições e obrigações previstas em seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

3.2. Fica estabelecido que a remuneração dos profissionais cedidos durante os 4 (quatro) anos, incluindo salários, encargos e benefícios, permanecerá sob responsabilidade do CEDENTE durante o período de vigência desta cessão.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

Cedente

MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS

Cessionário

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____



Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 7ece2e8d-c54c-4a53-8fc9-5155fa0906c0

oito) meses, podendo ser prorrogada ou revista, conforme a necessidade.

TERMO DE CESSÃO

(de 27 de dezembro de 2024)

TERMO DE CESSÃO:

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR MURILO MANUEL DOS SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Quadra B, Lote 01, nº 209, Sala Corporativa - Galeria Santa Luzia "B", Loteamento Santa Luzia, Ponta de Mangue, CEP nº 57.955-000, sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 40.631.949/0001-04, neste ato representado pelo o Senhor **Marcos Vinícios dos Santos**, Diretor Comercial, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão da servidor **MURILO MANUEL DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.371.***-04, servidor do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Prefeitura Municipal, para prestar seus misteres na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB, na função de motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Servidor acima citado, conforme Ofício nº 001/2024, de 24 de dezembro 2024, com duração de 48 (quarenta e

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O Servidor deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Associação, sem prejuízo das atribuições e obrigações previstas em seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

3.2. Fica estabelecido que a remuneração dos profissionais cedidos durante os 4 (quatro) anos, incluindo salários, encargos e benefícios, permanecerá sob responsabilidade do CEDENTE durante o período de vigência desta cessão.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

Cedente

MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS

Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: d8b9d60d-d39b-4503-b199-894ba19c0110



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL